

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de gerador elétrico**, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos do Município de Itapoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER *	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 100 À 125 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h	21679	UND	10	R\$ 1.482,30	R\$ 14.823,00
	2	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 100 À 125 KVA. POR HORA EXTRA			30	R\$ 123,53	R\$ 3.705,90
2	3	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 À 180 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h			24	R\$ 2.090,00	R\$ 50.160,00
	4	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 À 180 KVA. POR HORA EXTRA			80	R\$ 167,78	R\$ 13.422,40
3	5	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 250 À 260 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h			46	R\$ 2.129,33	R\$ 97.949,18
	6	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 250 À 260 KVA. POR HORA EXTRA			80	R\$ 177,44	R\$ 14.195,20
4	7	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 40 À 80 KVA. PARA DIÁRIAS DE 12h			20	R\$ 1.802,78	R\$ 36.055,60
	8	SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 40 À 80 KVA. POR HORA EXTRA			80	R\$ 150,23	R\$ 12.018,40
TOTAL						R\$ 242.329,68	

1.2. O valor total estimado da contratação é **R\$ 242.329,68 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Nos últimos anos, o município passou a desenvolver e incentivar uma série de atividades que têm a música como tema principal. Áreas como Educação, Assistência Social, Turismo e até mesmo Saúde foram impactadas pelos projetos. Em 2022, a prefeitura decidiu criar um projeto que fosse capaz de incluir todas as atividades que já eram realizadas anteriormente, e instituiu o "Plano Foral – Música para Todos", para aplicar a música em três pilares: Cultural, Social e Desenvolvimento (Lei nº 1.127, de 04 de janeiro de 2022) Além disso, mediante a Lei Municipal nº 837, de 11 de fevereiro de 2019, institui os Eventos Oficiais no Município, formalizando assim o calendário dos principais eventos que se realizam no Município de Itapoá. Com a instituição deste calendário, o município objetivou oferecer um maior e melhor apoio na execução destes eventos, proporcionando aos cidadãos o planejamento das datas com antecedência para fomentar ainda mais a Cultura e o Turismo na cidade, garantindo direitos constitucionais de acesso à cultura, a saúde, a educação, o esporte e o lazer.

Buscando uma estrutura de qualidade e excelência contemplada nos eventos faz-se necessário prover os referidos locais com profissionais e equipamentos capacitados para a atividade em questão, buscando que os eventos e atividades culturais do município ocorram de maneira satisfatória e eficaz, onde a continuidade dos mesmos deve ser garantida mesmo havendo interrupção de energia no local, dessa forma, sendo essencial para a realização destes.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 41/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. Descrição dos itens por lote:

LOTE 1

1 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 100 A 125 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h:

Sistema trifásico; 60hz; tensão de trabalho: 127, 220 volts por fase; Capacidade: 100 a 125 kva com chave reversora para a carga total do sistema; deverá possuir barramentos para mínimo de 03 conexões de saídas. Disponibilizar cabeamento, sem emendas, com a bitola compatível com a potência total fornecida com comprimento de 75 metros para cada uma das 3 fases, neutro e terra do sistema, bem como o cabeamento com bitola compatível para interligação do grupo gerador a energia elétrica fornecida pela contratante. O sistema deverá estar aterrado conforme norma NR 10. Este aterramento será compartilhado por todo o sistema de som, luz, gerador e estruturas. O sistema deverá estar devidamente suprido em combustível, cabos, adaptadores, hastes de aterramento, e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes. O sistema deverá estar acusticamente isolado, não ultrapassando o nível de 75 db spl a 01 (um) metro de distância dos geradores.

2 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 100 A 125 KVA. POR HORA EXTRA:

Hora adicional/extra do gerador instalado para o evento nos casos que são necessários um tempo maior de utilização além das 12h solicitadas. Especificações: descritas no item 1.

LOTE 2

1 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 A 180 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h:

Sistema trifásico 60hz; tensão de trabalho: 127, 220 volts por fase; capacidade: 150 a 180 kva com chave reversora para a carga total do sistema; deverá possuir barramentos para mínimo de 03 conexões de saídas. Também deverá disponibilizar cabeamento com a bitola compatível com a potência total fornecida com comprimento de 75 metros para cada uma das 3 fases, neutro e terra do sistema, bem como o cabeamento com bitola compatível para interligação do grupo gerador a energia elétrica fornecida pela concessionária. O sistema deverá estar aterrado conforme norma NR 10. Este aterramento será compartilhado por todo o sistema de som, luz, gerador estruturas. O sistema deverá estar devidamente suprido em combustível, cabos, adaptadores, hastes de aterramento, e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes. O sistema deverá estar acusticamente isolado, não ultrapassando o nível de 75 db spl a 01 (um) metro de distância dos geradores.

2 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 A 180 KVA. POR HORA EXTRA:

Hora adicional/extra do gerador instalado para o evento nos casos que são necessários um tempo maior de utilização além das 12h solicitadas. Especificações: descritas no item 1.

LOTE 3

1 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 250 A 260 KVA PARA DIÁRIAS DE 12h:

Sistema trifásico 60hz; Tensão de trabalho: 127, 220 volts por fase; Capacidade: 250 a 260 kva com chave reversora para a carga total do sistema; deverá possuir barramentos para mínimo de 03 conexões de saídas. Também deverá disponibilizar cabeamento com a bitola compatível com a potência total fornecida com comprimento de 75 metros para cada uma das 3 fases, neutro e terra do sistema, bem como o cabeamento com bitola compatível para interligação do grupo gerador a energia elétrica fornecida pela concessionária. O sistema deverá estar aterrado conforme norma NR 10. Este aterramento será compartilhado por todo o sistema de som, luz, gerador e estruturas. O sistema deverá estar devidamente suprido em combustível, cabos, adaptadores, hastes de aterramento, e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes. O sistema deverá estar acusticamente isolado, não ultrapassando o nível de 75 db spl a 01 (um) metro de distância dos geradores.

2 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 250 A 260 KVA. POR HORA EXTRA:

Hora adicional/extra do gerador instalado para o evento nos casos que são necessários um tempo maior de utilização além das 12h solicitadas. Especificações: descritas no item 1.

LOTE 4

1 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 40 A 80 KVA. PARA DIÁRIAS DE 12h:

Sistema trifásico; 60hz; tensão de trabalho: 127, 220 volts por fase; Capacidade: 40 a 80 kva com chave reversora para a carga total do sistema; deverá possuir barramentos para mínimo de 03 conexões de saídas. Disponibilizar cabeamento, sem emendas, com a bitola compatível com a potência total fornecida com comprimento de 75 metros para cada uma das 3 fases, neutro e terra do sistema, bem como o cabeamento com bitola compatível para interligação do grupo gerador a energia elétrica fornecida pela contratante. O sistema deverá estar aterrado conforme

norma NR 10. Este aterramento será compartilhado por todo o sistema de som, luz, gerador e estruturas. O sistema deverá estar devidamente suprido em combustível, cabos, adaptadores, hastes de aterramento, e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes. O sistema deverá estar acusticamente isolado, não ultrapassando o nível de 75 db spl a 01 (um) metro de distância dos geradores.

2 - SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 40 A 80 KVA. POR HORA EXTRA:

Hora adicional/extra do gerador instalado para o evento nos casos que são necessários um tempo maior de utilização além das 12h solicitadas. Especificações: descritas no item 1.

3.2. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.2.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação e desmontagem do sistema.

3.2.2. Atender as solicitações da Secretaria de Turismo e Cultura, cumprindo rigorosamente o Edital as datas e horários estipulados para montagem e desmontagem dos equipamentos;

3.2.3. Os equipamentos devem seguir a descrição constante neste Termo de Referência;

3.2.4. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega e retirada dos materiais e equipamentos;

3.2.5. Todos os custos de transporte, hora técnica de acompanhamento, montagem e desmontagem e demais serviços relacionados a locação dos itens deste termo de referência, são responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes, serem considerados na cotação dos itens;

3.2.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante todo o evento e disponibilidade de todos os acessórios necessários para a correta execução;

3.2.6. Os funcionários da empresa encarregados do transporte, montagem e instalação do sistema de gerador deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletivo compatíveis com as suas funções que desempenham, além de estarem uniformizados e identificados.

3.2.7. A contratada deverá dispor de técnicos habilitados para as funções necessárias à operacionalização, instalação e desinstalação dos equipamentos contratados.

3.2.8. Durante todo o transcurso do evento, a empresa deverá manter no local pessoal capacitado a prestar imediata manutenção nas instalações sob sua responsabilidade, inclusive material de reposição de forma a garantir o perfeito funcionamento e segurança da estrutura.

3.2.9. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.2.10. Casos específicos e situações adversas deverão ser combinados junto à Secretaria de Turismo e Cultura.

3.2.11. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes.

3.2.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

3.2.13. A CONTRATADA deverá proceder as correções necessárias dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, concluindo as correções necessárias no prazo máximo de até 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização do evento ou do horário determinado pela Secretaria requisitante.

3.2.13.1. Caso a CONTRATANTE constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

3.2.13.2. É de responsabilidade da Contratada, ajustes e se necessário substituição dos equipamentos, de forma pontual ou em até 30 (trinta) minutos após a ocorrência, para que não haja a interrupção no fornecimento de energia elétrica durante o período do evento.

3.2.14. Os equipamentos deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

3.2.15. Veículo devidamente legalizado, com todos os equipamentos adequadamente instalados, autorizados e prontos para uso;

3.2.15.1. Motorista devidamente capacitado e legalmente habilitado para condução do veículo;

3.2.16. A CONTRATADA deverá incluir na proposta, as despesas com combustível para o veículo e gerador de energia, alimentação e hospedagem para o pessoal responsável pela prestação do serviço e todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.) lucros e qualquer outra despesa acessória e necessária à adequada prestação do serviço.

3.2.17. Sempre que solicitado pela CONTRATADA deverá ter caixa de passagem com duas saídas com cabos de até 50 metros para cada lado, e 100 metros de passa cabo.

3.3. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada evento;

3.3.2. O Gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do(s) evento(s), junto a equipe de operação, com 01 hora de antecedência em relação ao horário previsto para o início do evento ou do horário determinado pela solicitação, não incluído, esse período de antecedência no computo da diária.

3.3.3. A desmontagem dos equipamentos, deverá ser realizada em até 4 (quatro) horas após o evento (sujeito a alterações por parte da Contratante);

3.4. Cronograma de execução dos serviços:

3.4.1. As datas e horários dos eventos serão comunicados com no mínimo 120 (cento e vinte) horas de antecedência da realização do evento.

3.4.2. Cabe a contratada apresentar documentação que comprove a responsabilidade técnica da execução dos serviços, entre outros exigidos pela legislação, sendo enviado cópia do recibo pago para a Secretaria solicitante dos serviços, até 48 horas após receber a Ordem de serviço/Compra, não podendo a data do envio, ser após a data do evento/utilização dos geradores.

3.5. Local de execução dos serviços:

3.5.1. Os locais da prestação do serviço serão comunicados com no mínimo 120 (cento e vinte) horas de antecedência, de acordo com os eventos a serem realizados, podendo ocorrer tanto em locais fechados como abertos.

3.6. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

3.6.2. Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;

3.6.4. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.6.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

3.6.6. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.6.7. Solicitar os serviços com no mínimo 120 (cento e vinte) horas de antecedência da realização do evento.

3.6.8. Caso seja necessário o cancelamento ou transferência do evento, a contratada deverá ser notificada com até 36 (trinta e seis) horas de antecedência do início do evento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser prestado conforme descrito no item Requisitos da Contratação, no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente, no dia da execução do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do encerramento do evento, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s).

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. A fiscalização técnica da contratação será executada pela Diretora do departamento de Cultura, **GEANE SILVA**, portadora do CPF 503.790.119-72 e matrícula nº 11650877, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, por meio do Relatório de Fiscalização, deverão ser pagas até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- do prazo e local previsto no item 3;
- das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por grupo, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. De Turismo e Cultura	148	10	001	0023	0695	0006	2054	150070000000	333903912
Sec. De Turismo e Cultura	163	10	003	0013	0392	0008	2070	150070000000	333903912
Sec. De Turismo e Cultura	170	10	004	0013	0392	0008	2359	150070000000	333903912

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapóá, 09 de maio de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA